



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA AS UNIDADES LOCAIS DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GEARIS E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pela Superintendente Regional Substituta, Sra Caroline Buratto de Lima e Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 5.929, publicada no DOU em de 01/10/2020, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.345, SSP/MG, e do CPF nº 031-00, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.317, expedida pela PCMG, e CPF nº 049.17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração de Valor ao Contrato nº 00675/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, especificados na Cláusula Primeira do Contrato, item 1.3 -OBJETO da Contratação, com a inclusão de mais 02(dois) postos de trabalho, sendo 1(um) para a Unidade Local de Contagem e 1(um) para a Extinta AHSFRA, passando para o total de 16(dezesseis) postos, conforme abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	• Bom Despacho	16	07:42 as 12:00 horas	44 horas semanais	R\$51.501,58	R\$618.018,91

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caratinga</li> <li>• Caxambu</li> <li>• Governador Valadares</li> <li>• Juiz de Fora</li> <li>• Leopoldina</li> <li>• Montes Claros</li> <li>• Oliveira</li> <li>• Passos</li> <li>• Patos de Minas</li> <li>• Pouso Alegre</li> <li>• Prata</li> <li>• Teófilo Otoni</li> <li>• Uberlândia</li> <li>• <b>Contagem</b></li> <li>• <b>Extinta</b></li> <li>• <b>AHSFRA</b></li> <li>• <b>(Pirapora)</b></li> </ul>		e de 13:00 as 17:30 horas			
--	--	--	------------------------------	--	--	--

1.2. O valor anual dos 2(dois) postos, no período de 04/01/2021 a 02/11/2021, será de R\$66.136,81 (sessenta e seis mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao acréscimo de aproximadamente 12,28%(doze vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea “b” do inciso I, e § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Também está previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

2.2. A formalização foi autorizada pela Superintendente Regional Substituta, Caroline Buratto de Lima e Oliveira, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE POSTOS DE SERVIÇO

3.1. Após o procedimento de acréscimo de 02 (dois) postos, o valor anual estimado do contrato, a partir de 04/01/2021, passará de R\$538.389,36 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$604.526,17 (seiscentos e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e dezessete reais), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 12,28%(doze vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

3.2. O valor mensal do Contrato passará de R\$44.865,78 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$51.501,58 (cinquenta e um mil quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 7010440), a partir de 04/01/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$66.136,81 (sessenta e seis mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 188614; Natureza de Despesa nº 339037.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2021, será emitida nova Nota de Empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O prazo de duração/execução das alterações previstas neste termo terá início em 04/01/2021 e vencimento em 02/11/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O contrato já se encontra devidamente caucionado por meio de Seguro Garantia, no valor de R\$26.919,47 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete centavos), mas após assinatura do Termo Aditivo, a Contratada reforçará a garantia, no prazo máximo de 10(dez) dias, de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020

Caroline Buratto Lima e Oliveira  
Superintendente Regional Substituta  
*(assinado eletronicamente)*

Joseane Custódio dos Santos  
S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP  
Contratada  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buratto de Lima, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7184663** e o código CRC **74D8283E**.